



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL

OF GP/CAM Nº 008/2017

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, 06 DE MARÇO DE 2017.

A Sua Senhoria o Senhor,  
**VEREADOR LEANDRO GOMES**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
Santo Antônio do Planalto - RS

**Senhor Presidente:**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 009/2017, de 06 de Março de 2017, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR SERVIDOR POR TEMPO  
DETERMINADO, PARA ATENDER À  
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Colenda Câmara:

O Poder Executivo objetiva, segundo informações da Secretaria de Saúde e Ação Social – Assistência Social – a contratação de assistente social, para carga horária de 20 horas semanais, conforme ofício em anexo.

E como bem destaca a Secretaria, essa contratação se mostra imprescindível a continuidade dos trabalhos desenvolvidos com os mais diversos grupos em situação de vulnerabilidade social, em virtude do convênio do Município celebrado com Estado do Rio Grande do Sul onde consta que para o correto funcionamento do CRAS deve-se ter profissionais de Assistência Social 40 hs semanais, sendo que atualmente o município dispõem somente uma profissional efetiva com carga horária de 20 hs semanais, faz-se então necessária a contratação de mais um profissional pra suprir as outras 20 hs semanais. Some-se a isso, as oficinas terapêuticas voltadas ao resgate da cidadania de pessoas com sofrimento mental, por meio de atividades criativas que tenham por objetivo a ressocialização e participação social sujeito em recuperação.

Outrossim, destaca-se que a remuneração proposta é de R\$ 2.212,99 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, correspondente ao Vencimento Básico, Padrão 5.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, seja analisado e votado em Regime de urgência, a fim de que possamos formalizar a contratação dos referidos servidores.

Respeitosamente,

  
**ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
RECEBIDO  
DATA: 06/03/17  
HORA: 13:40 Nº. 11  
ASSINATURA

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax (54) 3377 1800 – E-mail:

[administracao.sap@dgnet.com.br](mailto:administracao.sap@dgnet.com.br)